

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE QUADRO DA DRE DE
ALTA FLORESTA**

EDITAL Nº016/2025/GS/DRE/MT

O (A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 04 de 15 de novembro de 1990, Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017, Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022, Lei nº 12.765, de 19 de dezembro de 2024, o Decreto nº 1497 de 10 de novembro de 2022, a Lei Complementar nº 756 de 14 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 256 de 05 de maio de 2023 e a Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024, torna públicas, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO e cadastro de reserva, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo – PSS/2025, destinadas à seleção de profissionais para exercerem o cargo de **PROFESSOR (A), TÉCNICO ADMINISTRATIVO, APOIO ADMINISTRATIVO**, no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de ALTA FLORESTA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE ([site da DRE](#))

1.2. A **Diretoria Regional de Educação - DRE** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: (atf.dre@edu.mt.gov.br).

1.3. A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga de **PROFESSOR (A), TÉCNICO ADMINISTRATIVO, APOIO ADMINISTRATIVO**, sendo **Efetivos da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT**, para atuação na **Diretoria Regional de Educação – DRE**, estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico: <https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>. Após publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.

1.5. O Processo Seletivo será organizado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Alta Floresta.

1.6. A Comissão de Seleção será composta por:

Diretor Regional de Educação;

Coordenador o responsável pela coordenação;

Psicóloga da COGPE.

1.6.1. A Comissão de Seleção será responsável pela:

a) Análise Curricular.

b) Análise da documentação apresentada pelo candidato.

c) Etapa de entrevista online.

d) Divulgação dos Resultados.

1.7. Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

1.8. Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Alta Floresta-MT.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. A seleção de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito da **Diretoria Regional de Educação – DRE**, com o exercício das funções com exigência de:

2.1.1. Nível Superior para o cargo de Professor: ser efetivo da rede Estadual do Estado de Mato Grosso.

2.1.2. Nível Médio para o cargo de TAE: ser efetivo da rede Estadual do Estado de Mato Grosso.



2.1.3. Nível Médio para o cargo de Apoio Administrativo: ser efetivo da rede Estadual do Estado de Mato Grosso, nas áreas de atuação de Limpeza e Nutrição Escolar.

2.2. As funções disponibilizadas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo II deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à designação de profissionais, para atuarem na Diretoria Regional de Educação – DRE.

4.2. Terão prioridade na atribuição os servidores efetivos.

4.3. A seleção assegurará apenas a expectativa de direito à designação ou contratação, condicionada à eventual e real necessidade de excepcional interesse da Diretoria Regional de Educação – DRE, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

4.4. As vagas serão disponibilizadas pela Diretoria Regional de Educação - DRE, devendo o candidato indicar o cargo para o qual deseja se inscrever, sendo necessário ser do seu município de lotação de origem.

4.5. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE (<https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>), sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5. DAS ETAPAS

5.1. O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

5.2. 1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter eliminatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo II.

5.3. 2ª Etapa: Entrevista online com a Comissão de Seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir da **00h01min do dia 05/12/2025 até as 23h59min do dia 10/12/2025** somente através do site eletrônico da Diretoria Regional de Educação - DRE: <https://forms.gle/dCnn2kXtuka33qv7f>

6.2. O candidato deverá organizar e digitalizar toda a documentação exigida de forma legível, obrigatoriamente em um único arquivo no formato PDF com tamanho máximo de 10 GB, contendo a cópia dos seguintes documentos:

6.2.1 Nível Superior cargo de Professor:

- a) Licenciatura Plena Completa;
- b) Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;
- c) Currículo atualizado

6.2.2. Nível Médio cargo de Técnico Administrativo Educacional - TAE:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;
- c) Currículo atualizado

6.2.3. Nível Fundamental cargo de Apoio Administrativo Educacional:

- a) Ensino Fundamental Completo;
- b) Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;
- c) Currículo atualizado

6.3. Em caso de ausência de qualquer documento anexado no ato da inscrição o candidato será indeferido.

6.4. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.4.1 Declarações e/ou certificados com informações incompletas ou inexistentes serão desconsiderados.

6.4.2 Constatada, a qualquer tempo, a prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou apresentação de documentos falsos ou inexatos pelo candidato no decorrer do processo seletivo, a SEDUC/MT reserva-se o direito de promover o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes



6.5. O servidor efetivo deverá realizar sua inscrição no município de sua lotação, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.6. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

6.7. Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

6.8. O candidato deve preencher o formulário com atenção e enviar, de forma legível, toda a documentação exigida, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações declaradas e o envio correto dos respectivos documentos.

6.9. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.

6.10. A SEDUC/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, além de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:

I. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;

II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet;

IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acesso dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

6.11. Será objeto de indeferimento a inscrição do candidato que:

I. Deixar de cumprir com um dos itens ou critérios estabelecidos neste certame;

II. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa;

III. Estar em cargo/função de dedicação exclusiva;

IV. Possuir acúmulo de bolsas;

V. Documentos que não estejam no formato Portable Document Format – PDF;

VI. Enviar arquivo corrompido, atalho, ou arquivo ilegível

7. DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os (as) candidatos (as) deferidos (as) na 1ª etapa.

7.2. A entrevista ocorrerá terá duração máxima de 20 (vinte) minutos (DRE definirá horários) e ocorrerá no período das 08h às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site (<https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>).

7.3. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no site (<https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>), sendo de total e exclusividade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

7.4. A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

7.5. O (a) candidato (a) deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme divulgação no (<https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>).

7.6. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o (a) candidato (a) será automaticamente desclassificado.

7.7. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

7.8. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de: Psicólogo (a) da DRE fará a definição dos 05 (cinco) critérios.

I- Compreensão Técnica;

II- Comunicação Assertiva;

III- Resolução de Conflitos;

IV- Liderança Pedagógica;

7.9. Utilizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos como base para as evidências na entrevista:



01 ponto:	Nenhuma Evidência
10 pontos:	Pouca Evidência
20 pontos:	Muita Evidência

7.10. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.9, observando a seguinte fórmula:

[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)]=Nota da Entrevista

7.10.1. A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 7.8., sendo observado: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (10 pontos) e muita evidência (20 pontos), que terá como pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.11. Será automaticamente ELIMINADO (A), na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

- a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- b) Não apresentar, no ato da entrevista, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
- c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado no site (<https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>), no dia **11/12/25** a **12/12/25** que ficará aberto até às 23h59, contra as seguintes situações:

- a) a impugnação do edital, que ocorrerá no e-mail da DRE, se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I);
- b) ao indeferimento de homologação de inscrição;

8.2. O prazo para interposição de recurso ao Resultado Final deste edital será disponibilizado no site (<https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>) no dia **18/12/25** que ficará aberto até às 23h59, contra as seguintes situações:

- a) ao resultado da nota de entrevista.

8.3. Para o recurso previsto neste item, o (b) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site (<https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>), se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado no (<https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>), os quais serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados na SEDUC.

8.4.1. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;



- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f) apresentarem argumentação contra terceiros;
 - g) apresentarem argumentação em coletivo;
 - h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- 8.6.** O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.
- 8.7.** Durante o processo de recurso, não será permitido o envio de documentos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá em ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida na incidência da entrevista.

Resultado Final: [(NE)]=Nota Final (Caso haja Barema- caso não haja, a nota será apenas o somatório das pontuações da entrevista ou de outras etapas.

9.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida e listados em ordem decrescente, conforme o cargo/função para o qual se inscreveram.

9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE (<https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>).

O resultado final será obtido pela soma das pontuações da Análise Curricular (Barema) e da Entrevista, observados os critérios estabelecidos neste edital.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente.

10.1.1. Para cargos de Efetivos ou Contrato Temporário:

a) Para servidor (a) Efetivo maior pontuação no PAS, em caso de Contrato Temporário maior pontuação do PSS nº 018/2023.

b) Por Idade.

10.1.2. Para cargos que não se enquadrem no item 10.1.1., citando nome, podendo ser (Caso haja Barema):

a) Maior Titulação.

b) Maior tempo de Serviço.

c) Por idade.

10.1.3. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

11.2. No momento da convocação realizada pela DRE, serão apresentadas as Unidades Escolares disponíveis para escolha do candidato melhor classificado, e assim, sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

11.3. Na ausência de servidor (a) efetivo (a) para o cargo de Professor (a) Pedagogo (a), poderá ser professor (a) classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, obedecendo os critérios do item 4.3.



- 11.4.** Após a convocação o (a) candidato (a), deve comparecer na unidade escolar no prazo de 48h.
- 11.5.** O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na sequência.
- 11.6.** Os (as) candidatos (as) de Contratação Temporária convocados (as), deverão efetuar a entrega dos documentos necessários para a contratação no período a definir, na [Diretoria Regional de Educação – DRE](#).
- 11.7.** Serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG:
- 1.** Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);
 - 2.** 01 foto (tamanho 3x4) recente;
 - 3.** Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 4.** CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 5.** Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 6.** Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 7.** Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 8.** PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 9.** Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 10.** Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil;
 - 11.** Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
 - 12.** Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 13.** Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 14.** Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
 - 15.** Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
 - 16.** Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
 - 17.** Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
 - 18.** Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
 - 19.** Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
 - 20.** Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
 - 21.** Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;
 - 22.** Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;
 - 23.** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>



24. Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias)
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
25. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <https://sec.tjmt.jus.br/>
26. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região)
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
27. Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
28. Certidão do Banco Central do Brasil
(indispensável?) <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
29. Certidão da Justiça Militar Federal <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
30. Certidão do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
31. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo III.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.2. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade e excepcional interesse da [Diretoria Regional de Educação – DRE](#).
- 12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela [Diretoria Regional de Educação – DRE](#) em que pretende concorrer à vaga.
- 12.4. Se esgotadas todas as convocações de candidatos efetivos que cumpram com todos os requisitos deste certame, poderá o candidato ser reconduzido na mesma unidade escolar, tendo que ter participado do Edital Interno
- 12.5. Para a contratação dos profissionais do Contrato Temporário, com a devida classificação final no Processo Seletivo, serão exigidos os documentos, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG.
- 12.6. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.
- 12.7. Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos por esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de [Alta Floresta](#).
- 12.8. Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.
- 12.9. Este edital inclui os seguintes anexos:
Anexo I- Cronograma;
Anexo II- Descrição Dos Perfis, Cargos, Jornadas, Vagas E Critérios;
Anexo III- Declaração de Regularidade.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2025.

CLAILTON LIRA PERIN

Diretor Regional De Educação



ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
05/12/25	Divulgação Edital	-	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
05/12/25 a 10/12/25	Período de Inscrições	-	https://forms.gle/dCn2kXtuka33gvf7
11/12/25	Análise de Documentos	-	DRE
11/12/25	Divulgação Preliminar das Inscrições	A partir da 17h	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
11/12/25 a 12/12/25	Período de Recurso à Preliminar das Inscrições	-	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
15/12/25	Divulgação do Resultado ao Recurso Preliminar das Inscrições e Resultado Final das Inscrições	-	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
15/12/25	Divulgação do link com agendamento das entrevistas com a comissão de seleção.	-	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
16/12/25 a 17/12/25	Período de Realização das Entrevistas	-	DRE Definir
18/12/25	Resultado Preliminar da entrevista e Período do Recurso da entrevista	-	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/



22/12/25	Divulgação do Recurso e do Resultado Final	-	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
	Entrega de Documentos para Contratação	-	DRE a Definir
	Início das Atividades na DRE	-	Conforme a necessidade da DRE

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PERFIS, CARGOS, JORNADAS, VAGAS E CRITÉRIOS

CARGO	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Professor	Conhecimento médio/avançado dos sistemas Sigadoc e SigEduca; Conhecimento médio/avançado de planilha e editores de texto; Conhecimento médio/avançado dos sistemas de nuvens (Google Drive, OneDrive)	DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO
Técnico Administrativo	Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados e Sistema SigEduca	
MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA/LIMPEZA	Trabalho em equipe, Proatividade, Organização, Pontualidade e assiduidade, Responsabilidade, Agilidade e eficiência, Boa compreensão das orientações.	



CARGOS/ JORNADAS/REMUNERAÇÃO E VAGAS

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Professor Formador Matemática	40h	R\$ Salário Base + 33,33%	1 VAGA COFOR
Professor	40h	R\$ Salário Base + 33,33%	1 COPED
Professor	40h	R\$ Salário Base + 33,33%	1 COGER (Núcleo de Educação Apiacás)
Técnico Administrativo Educacional	40h	R\$ Salário Base + 33,33%	1 (substituição) COGPE
Apoio Administrativo Educacional	40h	R\$ Salário Base + 33,33%	Cadastro Reserva

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF-MF n. _____ devidamente qualificado(a) no Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:



- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em andamento;
- VI. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
- VIII. Não descumprir Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais – Dedicação Exclusiva);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2021;
- XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

